



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI - Nº 333/86
== == == == ==
DE 27 DE JUNHO DE 1.986

"Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo."

Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, usando atribuições que lhes são conferidas por Lei:

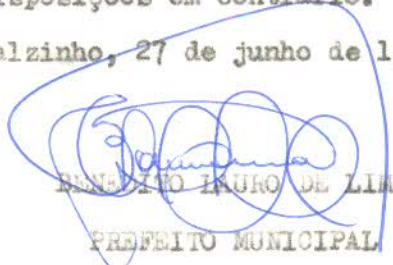
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele /
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber/recursos destinados a construção do novo piso do Ginásio Municipal de Esportes "José de Souza Pinto" (Zé Fuzo), no valor de até CrZ\$ 70.000,00 (setenta mil cruzados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de junho de 1.986


Angela C. de Favari
SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL